



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETA 0342

ARTIGO 1º - Fica "APROVADO" o LOTEAMENTO URBANO denominado de "JARDIM KENNEDY", encravado no imóvel retro mencionado e discriminado, com as seguintes características:

A - Composto de 06 (seis) quadras, divididas em 109 (cento e nove) unidades de lotes, perfazendo uma área de 38.006,238 M² (trinta e oito mil, seis vírgula duzentos e trinta e oito metros quadrados);

B - Ruas, perfazendo uma área de 10.393,762 M² (deis mil, trezentos e noventa e três vírgula setecentos e sessenta e dois metros quadrados);

ARTIGO 2º - Ficam incorporadas ao Patrimônio Público do Município de Umuarama, que serão doadas pela requerente, cuja transferência, será efetuada de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 35 da Lei Complementar nº 015/92, de 06 (seis) de Abril (04) do ano de 1992 (hum mil novecentos e noventa e dois);

A - Rua "A", Rua "B", Rua "C" e Rua Marginal, com uma área total de 10.393,762 M² (deis mil, trezentos e noventa e três vírgula setecentos e sessenta e dois metros quadrados);

B - Data nº 07 (sete), Data nº 08 (oito), Data nº 09 (nove), Data nº 10 (deis), Data nº 11 (onze), Data nº 12 (doze), Data nº 13 (treze) e data nº 14 (quatorze), da quadra nº 02 (dois), data nº 11 (onze), data nº 12 (doze), data nº 13 (treze), data nº 14 (quatorze), data nº 15 (quinze) e data nº 16 (dezesseis) da quadra nº 03 (três); data nº 12 (doze) e data nº 13 (treze), da quadra nº 04 (quatro), com uma área total de 6.548,238 M² (seis mil, quinhentos e quarenta e oito vírgula duzentos e trinta e oito metros quadrados).

Parágrafo Único: Em cumprimento ao Artigo 10, parágrafo 1º, letra "d", da Lei Orgânica do Município de Umuarama, a data nº 14 (quatorze) da quadra nº 02 (dois), com a área total de 571,674 M² (quinhentos e setenta e um vírgula seiscentos e setenta e quatro metros quadrados), fica destinada à futura Associação de Moradores.

ARTIGO 3º - Para garantia de execução de obras de infra-estrutura, ficam caucionados os imóveis a saber, mediante Escritura Pública de Caução, cujas despesas correção às expensas da requerente, tanto de lavratura como de registro:



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0342

A - REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLU-

VIAIS:

UNIDADE	DATA	QUADRA	ÁREA/M2	AVALIAÇÃO/CR\$
01	05	02	321,00	20.000.000,00
02	06	02	321,00	20.000.000,00
03	05	03	321,00	20.000.000,00
04	06	03	321,00	19.000.000,00
05	07	03	321,00	19.000.000,00
06	08	03	321,00	19.000.000,00
07	19	03	321,00	19.000.000,00
08	20	03	321,00	19.000.000,00
09	21	03	321,00	19.000.000,00
10	22	03	321,00	19.000.000,00
= T O T A I S =			3.210,00	193.000.000,00

Handwritten signatures and initials



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0342

B - REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

UNIDADE	DATA	QUADRA	ÁREA/M2	AVALIAÇÃO/CR\$.
01	09	03	321,00	19.000.000,00
02	10	03	321,00	19.000.000,00
03	17	03	321,00	19.000.000,00
04	18	03	321,00	19.000.000,00
05	07	04	321,00	20.000.000,00
06	08	04	321,00	20.000.000,00
07	09	04	321,00	19.000.000,00
08	10	04	321,00	19.000.000,00
09	11	04	321,00	19.000.000,00
= T O T A I S =			2.889,00	173.000.000,00

C - REDE DE ÁGUA POTÁVEL

UNIDADE	DATA	QUADRA	ÁREA/M2	AVALIAÇÃO/CR\$.
01	02	02	321,00	25.000.000,00
02	03	02	321,00	20.000.000,00
03	04	02	321,00	20.000.000,00
04	02	04	321,00	25.000.000,00
05	03	04	321,00	20.000.000,00
06	04	04	321,00	20.000.000,00
07	05	04	321,00	20.000.000,00
= T O T A I S =			2.247,00	150.000.000,00

Jan
Jan

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0342

D - ARBORIZAÇÃO

UNIDADE	DATA	QUADRA	ÁREA/M2	AVALIAÇÃO/CR\$.
01	06	04	321,00	20.000.000,00
= T O T A I S =			321,00	20.000.000,00

ARTIGO 4º - A requerente obriga-se à realizar e executar todas as obras de infra-estrutura retro especificadas, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município de Umuarama, incorporando ao Patrimônio Público Municipal todos os imóveis caucionados como garantia, independentemente de qualquer aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 015/92, de 06 (seis) de Abril (04) do ano de 1992 (hum mil novecentos noventa e dois).

ARTIGO 5º - Os imóveis objetos da caução do artigo 3º, deste Decreto, serão liberados do gravame e ônus da caução, de acordo com o estabelecido no artigo 34, parágrafo único, da Lei Complementar nº 015/92, de 06 (seis) de Abril (04) do ano de 1992 (hum mil novecentos noventa e dois);

ARTIGO 6º - Nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 015/92, de 06 (seis) Abril (04) de 1992 (hum mil novecentos noventa e dois) a requerente terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, à contar da data da publicação deste Decreto, para proceder o devido registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Umuarama - Estado do Paraná, sob pena de caducidade deste Decreto;

ARTIGO 7º - A arborização do loteamento deverá ser efetuada de acordo com respectivo projeto, normas e instruções expedidas pela Secretaria de Agricultura do Município;

ARTIGO 8º - Este Decreto, entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0342

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro (11) do ano de 1.992 (hum mil novecentos noventa e dois).

Alexandre Ceranto
ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

José Luiz de Moraes
JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

Jose Pento Neto
JOSE PENTO NETO
Procurador Jurídico

Edno Mitsuo Kami
EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

000

PROF. DR. JOSÉ RIBATO DE MOURA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ALFONSO CLAUDIO
PROFESSOR MUNICIPAL

JOSÉ LUIZ DE MOURA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JOSÉ RIBATO NETO
PROFESSOR JURÍDICO

EDMILSON KAMI
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07/12/92
DE Nº 33294/12/92
UMUARAMA
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO